

## COMUNICADO FRENTAS

### PLC 27/2017

A **Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (FRENTAS)**, composta pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE, Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM e Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios – AMAGIS/DF, a propósito da aprovação, agora há pouco, no Plenário do Senado Federal, do PLC nº 27/2017, que inclui no projeto conhecido como as “10 medidas contra a corrupção” crimes de abuso de autoridade de juízes e membros do Ministério Público e crimes de violação de prerrogativas, comunicar a seus associados o seguinte:

Desde o dia 12 de junho, quando o projeto voltou a tramitar na CCJ do Senado Federal com a apresentação do voto do relator Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG), todas as entidades da FRENTAS, nas suas mais variadas esferas e com membros de todos os estados da Federação, com apoio inestimável do Conselho Nacional de Procuradores Gerais, atuaram intensamente contra a votação do projeto em questão, que foi aprovado e desfigurado na Câmara dos Deputados há mais de 2 anos com a inclusão de crimes de abuso de autoridade apenas de magistrados e membros do

Ministério Público e de crimes de violação de prerrogativas de advogados, temas totalmente estranhos ao projeto de lei original de iniciativa popular que tinha a finalidade de aperfeiçoar normas jurídicas de combate à corrupção.

A FRENTAS apresentou Nota Técnica em 17 de junho contra o PLC 27/2017, apresentando sólidos argumentos técnico-jurídicos contra a inclusão de referidos tipos penais, dentre elas a existência de redação imprecisa e tipos abertos de suposto abuso de autoridade, criminalizando o que hoje são infrações disciplinares de magistrados e membros do Ministério Público, com a absurda transferência da titularidade subsidiária da ação penal para a Ordem dos Advogados do Brasil e para associações, e a exótica criminalização da violação de prerrogativas de advogados, inclusive na modalidade culposa, com a concessão de prerrogativa de poder de requisição de instauração de inquérito policial e de realização de diligências à OAB, função típica e exclusiva do Ministério Público, em total desvirtuação do sistema penal acusatório, além de uma série de outras questões.

Presidentes e diretores de nossas associações reuniram-se nas últimas duas semanas com inúmeros senadores para conscientizá-los sobre os danos que o projeto traria para a atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público no combate a crimes e a outras ilegalidades.

Fomos recebidos na residência oficial do Presidente do Senado, Davi Alcolumbre. Reunimo-nos inúmeras vezes com o relator do PLC, senador Rodrigo Pacheco. Além disso, líderes partidários do Senado e vários outros senadores foram contatados. Senadores com que nos reunimos apresentaram emendas supressivas a nosso pedido.

Presidentes e diretores das entidades da FRENTAS também levaram pessoalmente todas as preocupações ao presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, e à procuradora-geral da República Raquel Dodge.

Após um intenso trabalho, foi possível o adiamento da votação por uma semana, período em que reforçamos os contatos políticos nacionalmente, com o objetivo de prorrogar a discussão no Senado Federal ou, no mínimo, melhorar o texto aprovado na Câmara dos Deputados, com imenso potencial danoso para nossas carreiras.

Ontem à noite, depois de várias e várias reuniões com senadores, a FRENTAS e o CNPG reuniram-se com o relator do PLC, senador Rodrigo Pacheco e com o senador Weverton Rocha (PDT-MA), autor da emenda que incluía na Câmara dos Deputados o título dos crimes de abuso de autoridade, quando ainda era Deputado Federal, para apresentar outras sugestões para melhoria do texto.

Depois de uma longa reunião, o senador Rodrigo Pacheco afirmou que acolheria, em seu novo relatório, diversas sugestões apresentadas pela FRENTAS e pelo CNPG, tendo recusado outros pedidos nossos de modificação do texto.

Apresentadas emendas por outros senadores com nossas solicitações, foram conseguidos os seguintes avanços:

1) supressão dos incisos que consideravam abuso de autoridades as seguintes condutas: *a) ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo; e b) proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decoro de suas funções;*

2) supressão de parágrafo que conferia à OAB e associações constituídas há mais de um ano a titularidade para interpor ação penal subsidiária por crime de abuso de autoridade;

3) modificação de dispositivo que definia a pena de reclusão por abuso de autoridade com substituição para pena de detenção.

4) supressão de dispositivo que conferia prerrogativa da OAB de requisitar à instauração de inquérito policial e de requisitar diligências investigatórias;

5) supressão de parágrafo que concedia a titularidade da OAB de propor ação penal subsidiária em caso de discordar do arquivamento efetuado pelo Ministério Público quanto ao crime de violação de prerrogativas;

6) supressão de parágrafo que previa a modalidade culposa do crime de violação de prerrogativas;

7) supressão do trecho “*com a finalidade de promoção pessoal ou perseguição política*” do artigo do PLC 27 que altera o artigo 18 da Lei nº 7.347/1985 (Lei de Ação Civil Pública);

8) modificação da redação de dispositivo que considerava crime o membro do Ministério Público expressar o opinião sobre processo pendente, ficando a redação nos seguintes moldes: “*Expressar, por qualquer meio de comunicação, juízo de valor indevido sobre procedimento ou processo, pendente de atuação do Ministério Público, ou sobre manifestações funcionais, extrapolando dever de informação e publicidade, ressalvada a crítica nos autos, em obras técnicas ou no exercício do magistério*”

9) inclusão no inciso que considera abuso “*proceder a instauração de procedimento, civil ou administrativo, em desfavor de alguém, sem que existam indícios mínimos de prática de algum delito*” da ressalva de que “*não caracteriza esse crime, a investigação preliminar sobre notícia de fato*”.

10) inclusão da expressão “*evidente*” no dispositivo que considera abuso atuação com motivação político-partidária, ficando a redação

da seguinte maneira: *“atuar, no exercício de sua atribuição, com evidente motivação político-partidária”*.

Apesar da aprovação de projeto que ainda traz previsões típicas abertas e preocupantes para membros do Ministério Público e magistrados, foram conseguidos importantes avanços nas redações de diversos dispositivos.

Não obstante o Senado Federal ter aprovado o PLC 27/2017, diante das mudanças efetuadas e conseguidas a partir de ampla articulação das associações da FRENTAS e do CNPG, o projeto de lei retorna novamente para a Câmara dos Deputados, o que demandará atenção e esforço redobrado da FRENTAS no acompanhamento da tramitação da matéria para evitar a aprovação de normas que podem enfraquecer e inibir a atuação de juízes, promotores de Justiça e procuradores do Ministério Público.

Brasília, 26 de junho de 2019.

**Ângelo Fabiano Farias da Costa**

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)  
Coordenador da FRENTAS

**Jayme Martins de Oliveira Neto**

Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)

**Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto**

Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público  
(Conamp)

**Noemia Garcia Porto**

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho  
(Anamatra)

**Fernando Marcelo Mendes**

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe)

**Fábio George Cruz Nóbrega**

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)

**Trajano Sousa de Melo**

Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
(AMPDFT)

**Antônio Pereira Duarte**

Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM)

**Fábio Francisco Esteves**

Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis-DF)